



Manual de Liquidez AF Invest

Em vigor desde 06/2025

1. Objetivo

O Manual de Liquidez da AF Invest define um conjunto de controles e procedimentos para gerenciamento do Risco de Liquidez dos Fundos de Investimento geridos pela AF Invest.

O objetivo deste manual é apresentar a metodologia de monitoramento do risco de liquidez da AF Invest para os Fundos constituídos nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros, conforme as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os FIF estabelecidas pela ANBIMA e em cumprimento ao disposto nas normas de Regulação da CVM.

Os critérios e limites desse gerenciamento são definidos e implementados levando em consideração os critérios próprios de liquidez dos ativos estabelecidos e o perfil das carteiras.

2. Abrangência

São abrangidos por este manual os fundos de investimento financeiro geridos pela AF Invest que sejam constituídos sob a forma de condomínio aberto e destinados ao público em geral. Os fundos exclusivos ou reservados são excetuados das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos de Investimento Financeiros, podendo, portanto, ter tratamento diferenciado.

Os controles para gerenciamento de risco serão efetuados no máximo trimestralmente, considerando o fechamento de posição do último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro. Alguns controles poderão ser efetuados em periodicidade distinta, de acordo com a necessidade.

Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estejam em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos no presente manual, os respectivos gestores serão comunicados e deverão justificar o motivo para o desenquadramento com a avaliação e as eventuais ações corretivas a serem adotadas, sendo a situação formalizada em relatório específico para este fim.

Os fundos sob gestão da AF Invest poderão utilizar estratégias de investimento que incorporem o uso de alavancagem financeira nas suas operações. A utilização destas estratégias deve obedecer às

determinações previstas nos regulamentos dos fundos.

A AF Invest garante plena independência ao seu *Compliance*, tendo o mesmo o poder de vetar decisões que sejam tomadas em desconformidade com as normas regulatórias do mercado financeiro ou de suas políticas internas.

Os colaboradores da AF Invest não atuam em conflito de interesses, estes são obrigados a observar todas as políticas internas da instituição quando de sua atuação e estas, por sua vez, estabelecem parâmetros com o fim de evitar tal situação. Caso ainda assim a atuação de algum colaborador seja considerada desconforme, tal situação será levada ao Comitê Institucional da gestora, garantindo que o interesse dos clientes seja preservado.

3. Parâmetros de Controle

O processo de gerenciamento de risco de liquidez descrito no presente manual foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle. Os fundos de investimentos geridos serão separados de acordo com a estratégia de gestão nas seguintes categorias: Renda Fixa/Multimercado e Ações. Todas as políticas relativas à gestão de risco por parte da AF Invest foram criadas para, em conjunto, estarem em conformidade com as exigências dos órgãos regulatórios do mercado financeiro. Portanto, devem ser lidas e interpretadas em conjunto.

4. Renda Fixa/Multimercado

4.1. Análise do Ativo:

A análise do ativo dos fundos das classes Renda Fixa e Multimercado será realizada com base na avaliação do critério do volume de negociação dos ativos no mercado secundário, de modo que a metodologia descrita se aplica aos seguintes ativos: títulos públicos, debêntures, CDB e letras financeiras. Os demais ativos de renda fixa, como FIDCs, são considerados ilíquidos.

No fechamento do trimestre será atualizada uma planilha com as seguintes informações: i) ativos alocados nas carteiras dos fundos; ii) percentual de concentração destes ativos nas carteiras; iii) volume médio diário de negociação destes ativos no mercado secundário nos últimos 30 dias, se aplicável,

descontado no percentual de 20% (*haircut*).

Para a análise da efetiva liquidez dos ativos os mesmos serão testados considerando-se dois cenários:

I. Caso o ativo possua histórico de liquidez no mercado secundário, será considerado como líquido o somatório da média diária de negociações considerando o *haircut*, multiplicado pelo número de dias de resgate do fundo – respeitando o tamanho da posição.

II. Caso o ativo não possua histórico de liquidez no mercado secundário, serão observados os *calls* das corretoras para avaliação de ativos com características semelhantes. O volume de liquidez média diária a ser considerado será o volume de corretoras multiplicado por R\$ 1,0 milhão e pelos dias de resgate do fundo – respeitando o tamanho da posição.

No caso dos ativos que não possuem histórico de liquidez no mercado secundário ou dos ativos semelhantes em *calls* de corretoras, o ativo será considerado ilíquido.

Em se tratando de cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, serão consideradas líquidas apenas as cotas dos fundos investidos que tenham prazo de resgate inferior ao prazo de resgate do fundo investidor sob gestão.

Por fim, os ativos depositados como garantia de quaisquer operações em corretoras nas quais os fundos operem devem ser considerados igualmente ilíquidos.

Os fundos sob gestão deverão manter, no mínimo, ativos considerados líquidos em percentual de seu patrimônio líquido, conforme metodologia anteriormente definida, nos termos da tabela abaixo:

Prazo de resgate do fundo	% mínimo do PL a ser mantido em ativos líquidos
0 a 10 dias corridos	30%
10 a 40 dias corridos	20%
Acima de 40 dias corridos	7,5%

4.2. Análise do Passivo

4.2.1. Avaliação da concentração de cotistas do fundo

Será considerado para a análise do passivo por concentração de cotistas o teste realizado nas carteiras dos fundos conforme os cenários abaixo descritos:

- I. Cenário 1: Possível resgate do maior cotista do fundo; e
- II. Cenário 2: Possíveis resgates simultâneos dos três maiores cotistas do fundo.

O fundo deve ter ativos considerados como líquidos o suficiente para arcar com pelo menos um dos dois cenários hipotéticos listados acima. Este teste servirá também para fins de avaliação em cenário de estresse e para fins de acompanhamento preventivo da liquidez.

4.2.2. Estimativa de resgates futuros

Os valores de resgates esperados em condições ordinárias para o fundo serão estimados para os meses do trimestre seguinte ao mês de referência da avaliação de liquidez com base na média diária de resgates dos últimos 6 meses do fundo em percentual do seu patrimônio líquido, média esta atualizada para um percentual mensal considerando-se 21 dias úteis.

Com este percentual mensal, obter-se-á o valor bruto de resgates esperados para os meses seguintes ao mês da avaliação pela multiplicação do mesmo pelo patrimônio líquido do último dia útil do mês de referência da avaliação. Será considerado como cenário de estresse da avaliação o aumento deste valor bruto esperado em 30%.

O percentual médio diário comentado acima será utilizado para estimar o comportamento do passivo do fundo para os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três). A estimativa de resgates para estes cenários será obtida mediante a multiplicação do percentual médio diário de resgates dos últimos 6 meses pelo número de dias úteis do cenário analisado.

O fundo deve ter ativos considerados como líquidos o suficiente para arcar com o valor de resgate esperado em condições ordinárias e com o valor de resgate esperado no cenário de estresse. O valor de resgate esperado dentro de todos os cenários de dias úteis que sejam inferiores ao prazo de resgate do fundo será considerado exclusivamente para fins de monitoramento. Este teste servirá também para fins de acompanhamento preventivo da liquidez.

4.3. Monitoramento e análise preventiva do risco de liquidez

Para fins de análise preventiva do risco de liquidez do fundo, serão consideradas as condições de estresse mencionadas anteriormente para o passivo do mesmo.

Ficam definidos, conforme a tabela abaixo, os seguintes indicadores de *soft limits* e *hard limits* para

o acompanhamento do risco de liquidez:

Prazo de resgate do fundo	<i>Soft Limit</i>	<i>Hard Limit</i>
0 a 10 dias corridos	30% do PL em caixa	20% do PL em caixa
10 a 40 dias corridos	20% do PL em caixa	10% do PL em caixa
Acima de 40 dias corridos	7,5% do PL em caixa	2,5% do PL em caixa

Em sendo verificada a inobservância do *soft limit*, a equipe de *Compliance* da gestora deverá comunicar a situação à equipe de gestão por e-mail, de forma a avisar a todos acerca da necessidade de acompanhamento específico da liquidez do fundo.

Em sendo verificada a inobservância do *hard limit*, a equipe de gestão do fundo deverá produzir um relatório específico para a situação, detalhando o tratamento a ser adotado. A proposta contida no relatório deve ser aprovada em reunião extraordinária do comitê de investimentos. Após aprovada, as ações propostas devem ser concluídas dentro de 15 dias.

5. Ações

5.1. Análise do ativo

A análise do ativo dos fundos da classe Ações será realizada com base na avaliação do critério do volume de negociação dos ativos no mercado secundário.

No fechamento do último dia útil de cada trimestre as ações da carteira serão listadas em planilha que relacionará também a sua concentração no fundo e o volume médio diário de negociação destas ações no último mês descontado no percentual de 20% (*haircut*).

Para a análise efetiva da liquidez dos ativos serão estimados dois cenários:

- I. Para que o fundo possa liquidar sua posição, em se negociando pelo fundo 20% do volume diário médio do último mês descontado pelo *haircut*, avalia-se se cada posição poderia ser liquidada em prazo inferior ao prazo de resgate do fundo.
- II. Para que o fundo possa liquidar sua posição, em se negociando pelo fundo 10% do volume diário médio do último mês descontado pelo *haircut*, avalia-se se cada posição poderia ser liquidada em prazo inferior ao prazo de resgate do fundo.

Serão consideradas líquidas todas as posições que o fundo conseguir liquidar 100% dentro do seu prazo de resgate considerando-se os dois cenários mencionados acima.

Os ativos depositados como garantia de quaisquer operações em corretoras nas quais os fundos operem devem ser considerados automaticamente ilíquidos.

Fica definido que no mínimo 50% da carteira do fundo deve ser passível de liquidação nos termos mencionados anteriormente caso o prazo de resgate do fundo seja inferior a 60 dias. Caso este prazo seja superior, o percentual mencionado acima deve ser de 30%.

5.2. Análise do passivo

5.2.1. Estimativa de resgates futuros

Para a análise do passivo do fundo será considerado principalmente o valor de captação líquida esperado em condições ordinárias, calculado com base na média percentual de captação líquida diária dos últimos 12 meses do fundo, média esta atualizada para um percentual mensal considerando-se 21 dias úteis.

O percentual mensal de resgates esperados é multiplicado pelo patrimônio líquido do fundo no último dia útil do mês de referência, obtendo-se assim o valor dos resgates esperados para os meses do trimestre seguinte. O ativo do fundo no último dia útil do mês de referência deve ter liquidez suficiente para arcar com:

- I. O valor de resgate ordinário estimado para os meses seguintes; e
- II. O valor de resgate estimado para os meses do trimestre seguinte em cenário de estresse, considerando-se para tal fim um aumento de 30% do valor.

O percentual médio diário comentado no parágrafo anterior será utilizado para estimar o comportamento do passivo do fundo para os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três). A estimativa de resgates para estes cenários será obtida mediante a multiplicação do percentual médio diário de captação líquida pelo número de dias úteis do cenário analisado.

O valor de resgate esperado dentro de todos os cenários de dias úteis que sejam inferiores ao prazo de resgate do fundo será considerado exclusivamente para fins de monitoramento.

5.2.2. Análise de concentração de cotistas

Será também considerada para a análise do passivo as informações relacionadas à concentração de cotistas do fundo, conforme cenários abaixo:

- III. Cenário 1: Possível repetição do maior resgate do fundo nos últimos 12 meses;
- IV. Cenário 2: Possível resgate do maior cotista do fundo; e
- V. Cenário 3: Possíveis resgates simultâneos dos três maiores cotistas do fundo.

O ativo do fundo deve ter liquidez suficiente para arcar com os resgates em todos os cenários indicados acima, que servirão também para fins de teste de estresse e de análise preventiva.

5.3. Análise preventiva da liquidez

Para fins de análise preventiva do risco de liquidez do fundo, serão consideradas as condições de estresse mencionadas anteriormente para o passivo do fundo.

Ficam definidos os seguintes indicadores de *soft limits* e *hard limits* para o acompanhamento do risco de liquidez:

- I. *Soft Limit*: Ausência de liquidez no ativo do fundo para arcar com pelo menos 2 dos 3 possíveis cenários de resgate indicados no item 5.2.2.
- II. *Hard Limit*: Ausência de liquidez suficiente no ativo do fundo para arcar com o valor estimado de resgates em cenário de estresse, conforme mencionado no item 5.2.1.

Em sendo verificada a inobservância do *soft limit*, a equipe de *Compliance* da gestora deverá comunicar a situação à equipe de gestão por e-mail, de forma a avisar a todos acerca da necessidade de acompanhamento específico da liquidez do fundo.

Em sendo verificada a inobservância do *hard limit*, a equipe de gestão de fundo deverá produzir um relatório específico para a situação, detalhando o tratamento a ser adotado. A proposta contida no relatório deve ser aprovada em reunião extraordinária do comitê de investimentos. Após aprovada, as ações propostas devem ser concluídas dentro de 15 dias.

6. Situações especiais de iliquidez

No caso de situações especiais de iliquidez das carteiras dos fundos, o gestor deverá justificar tal posição em reunião extraordinária do comitê de investimentos, indicando quais ativos se encontram na situação, para que a análise se proceda da melhor forma possível, sem prejudicar a rentabilidade do fundo.

7. Comitês Internos

O Comitê de Investimentos em Renda Fixa tem sua composição atual definida na Ata de Constituição/Alteração do Comitê de Renda Fixa da AF Invest. O Comitê se reúne ordinariamente 1 vez ao mês e, extraordinariamente, mediante demanda. Cada membro do comitê tem direito a um voto, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos. Todas as reuniões são formalizadas em ata assinada por todos os membros.

O Comitê de Investimentos em Renda Variável tem sua composição atual definida na Ata de Constituição/Alteração do Comitê de Renda Variável da AF Invest. O Comitê se reúne ordinariamente 1 vez ao mês e, extraordinariamente, mediante demanda. Cada membro do comitê tem direito a um voto, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos. Todas as reuniões são formalizadas em ata assinada por todos os membros.

As reuniões de ambos os comitês somente são instaladas com a presença de pelo menos dois membros. Para o caso de ambos os comitês, a Diretora de *Compliance* e Risco da AF Invest tem poderes de veto quanto a decisões que apresentem desconformidade com as normas aplicadas à gestora.

8. Validade

O presente Manual entra em vigor no dia 16/06/2025, após sua devida aprovação pelo Comitê de Compliance.

Este Manual será revisado em no máximo 1 ano, a contar da data de sua entrada em vigor, ou em virtude de situação superveniente que torne necessária a atualização de seu conteúdo.